



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 109743/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Diamante

DATA DE ENTRADA: 24/09/2024

ASSUNTO: Licitação - 00001/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA COM EMISSÃO DE PARECERES, ACOMPANHAMENTOS E ORIENTAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DESTA EDILIDADE NAS ESFERAS DO PUDER JUDICIÁRIO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE/PB.

INTERESSADOS: Maria de Lourdes Angelo Pereira



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
CASA SEVERINO DE SOUSA DINIZ
CNPJ: 00.909.349/0001-40

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE-PB E KAROLYNNE JANSEN DE AMORIM ABILIO, NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA:

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado, **CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE**, deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 00.909.349/0001-40, com sede na Rua Possidônio José da Costa, s/n, Centro, CEP nº 58.994-000 neste ato representado por sua Vereadora Presidente, **MARIA DE LOURDES ÂNGELO PEREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **KAROLYNNE JANSEN DE AMORIM ABILIO**, inscrita no CPF sob o nº 080.072.194-20 e OAB-PB nº 32354, residente a Rua Prefeito Dionizio Mangueira Diniz, sn, Centro, Diamante, PB – CEP nº 58.994-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem estabelecer entre si a contratação de serviços técnicos em advocacia, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e ainda com as cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

Os serviços a serem prestados ao CONTRATANTE, nos termos da proposta de prestação de serviços que a este fica vinculada, são reconhecidamente de notória especialização, na exata definição do artigo 74, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, preenchendo o CONTRATADO todos os requisitos necessários, razão por que o presente contrato é celebrado com base em inexigibilidade de licitação, regendo-se pelas disposições daquele diploma legal, bem como pelas cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, com elaboração de balancetes mensais, sagre diário e mensal, orçamento e elaboração do RGF, PCA anual, empenhos, arquivamento de pastas de despesas da Câmara Municipal de Vereadores De Diamante/PB, compreendendo os seguintes serviços:

- Assessoramento na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Estatutos, Regimentos, Contratos e demais atos voltados para administração;
- Ações ordinárias com pedido de liminar visando suspensão de inadimplência junto ao SIAFI e CGE do Estado;
- A propositura de ações civis públicas responsabilizando ex-gestores;
- A propositura de ações ordinárias visando à inclusão da câmara em parcelamento definidos em leis especiais;
- Acompanhamento de ações tramitando na primeira instância do Tribunal de Justiça da Paraíba;
- Execução de dívidas imputadas pelas Cortes de Controle;
- Defesa da edilidade em ações coletivas propostas por sindicatos;
- Emissão de pareceres jurídicos em todos os processos desta câmara, quando a necessidade.

§ 1º Incluem-se no presente contrato a assistência referente a quaisquer demandas junto ao poder Judiciário, relacionadas com os Órgãos da Administração destacados no preâmbulo.



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
CASA SEVERINO DE SOUSA DINIZ
CNPJ: 00.909.349/0001-40

§ 2º Os serviços referidos neste artigo serão executados na sede da Câmara de Vereadores de Diamante/PB, como ainda ser realizado na sede da licitante e outros municípios, sem quaisquer ônus adicionais.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Fornecer todos os dados, informações e elementos indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos a que se propõe o contratado.
- Designar as pessoas ligadas à administração e conhecedoras dos serviços a serem orientados, para atuarem em todas as etapas do trabalho, quando necessário;
- Facilitar os contatos do CONTRATADO, quando for o caso, com chefias e autoridades municipais, bem assim com os servidores e dirigentes de outras instituições, para a obtenção de dados e informações indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos contratados;
- Assumir a responsabilidade pela consistência dos dados fornecidos ao CONTRATADO, tendo em vista que eles são de fundamental importância para a obtenção de resultados confiáveis na avaliação proposta;
- Durante a realização do trabalho proposto, tomar as decisões e fornecer informações necessárias em tempo hábil;
- Fornecer, mediante protocolo, cópias dos documentos que deverão ser analisados;
- Efetuar a análise e discussão das versões preliminares dos documentos produzidos pelo contratado, nos prazos previstos em contrato; caso contrário, serão considerados tacitamente aprovados;
- Realizar os pagamentos ao CONTRATADO, nas condições e datas previstas, de acordo com as condições do contrato;
- Atestar, ao final do termo contratual, o cumprimento do contrato, quanto à validade dos serviços e as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- Realizar o trabalho proposto, segundo os prazos e metodologia previstos;
- Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, ao CONTRATANTE, aos servidores e às autoridades municipais sobre os diversos aspectos da assessoria contábil ora contratada;
- Proceder à retirada e devolução de documentos da Câmara, quando for o caso, mediante protocolo de responsabilidade;
- Entregar ao CONTRATANTE uma cópia original de cada documento produzido;
- Apresentar ao CONTRATANTE, por cópia impressa e/ou por meio magnético, os relatórios de todos os serviços realizados;
- Manter o sigilo e a ética profissional que o trabalho requer.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo deste contrato é de doze meses, iniciando-se em 30/04/2024 e finalizando em 31/12/2024 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se assim convier às partes, nas mesmas bases e condições, mediante assinatura de termo aditivo, observadas as previsões da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Findo ou rescindido este contrato, seus efeitos, contudo, se estenderão no tempo, se restarem pendentes



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
CASA SEVERINO DE SOUSA DINIZ
CNPJ: 00.909.349/0001-40

processos administrativos e/ou judiciais sob a supervisão do CONTRATADO, no interesse do CONTRATANTE, caso em que, e somente com relação aos mesmos, tais efeitos serão alongados, até a finalização de referidos procedimentos.

§ 2º Aplicar-se-ão ao presente contrato as demais regras legais pertinentes aos contratos administrativos, ainda que aqui não expressamente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, durante a vigência contratual a importância de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subseqüente, mediante emissão da nota fiscal de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara de Diamante (PB), através das Unidades Orçamentárias próprias, com a respectiva classificação funcional programática prevista e indicada na dotação específica para o exercício financeiro de 2024 e dos subseqüentes, em caso de prorrogação.

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
Programa	2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
Elemento de Despesa	3390.35 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser revisto e alterado, mediante Termo Aditivo, quando devidamente justificado, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**, tão somente para fins e efeitos fiscais, especialmente para aplicação de eventuais penalidades e multas por descumprimento contratual.

§ 1º Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, se houver atraso injustificado no cumprimento dos serviços;

§ 2º Incidirá, também, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizada, independentemente de multa moratória e de outras penalidades cabíveis, caso haja recusa na efetivação dos mesmos, sem a necessária justificação, por parte do CONTRATADO;

§ 3º O valor da multa aplicada na forma desta cláusula deverá ser recolhido ao Tesouro da Câmara Municipal de Vereadores de Diamante, PB, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer:

- *Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I do art. 138 da Lei nº*



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
CASA SEVERINO DE SOUSA DINIZ
CNPJ: 00.909.349/0001-40

14.133/2021;

- De forma consensual e por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração (inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021);
- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (inciso III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato tem natureza sintagmática entre os contratantes, não podendo uma parte exigir da outra forma ou conteúdo não estabelecido nas cláusulas acima avençadas.

§ 1º Todavia, como regra de regência, desde já se estipula que, se houver necessidade, ou por vontade expressa de uma das partes, o presente contrato só poderá ser rescindido após notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, neste caso, a propriedade material e intelectual utilizadas na execução dos trabalhos deverá ser mantida em absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de ITAPORANGA (PB), para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da interpretação e execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, acordes e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de Direito.

Diamante (PB), 30 de abril de 2024.

Maria de Lourdes Ângelo Pereira

MARIA DE LOURDES ÂNGELO PEREIRA

Vereador Presidente

CONTRATANTE

Karolyne Jansen de Amorim Abílio

KAROLYNNE JANSEN DE AMORIM ABILIO

CPF Nº 080.072.194-20

CONTRATADO

Nome: *Vanusa Sales Leão da Silva*

CPF: *055.170.414-42*

Nome: *Isabel Cristina Pereira de Lima*

CPF: *061.096.154-39*

Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2024, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e: CT Nº 00055/2024 - 06.06.24 - VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - R\$ 45.000,00.

Curral Velho - PB, 06 de Junho de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:282E0286

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 0112/2023
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 011/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00011/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço de mão-de-obra roçando os matos que estão invadindo as laterais das estradas de terra batida, que liga a cidade a zona rural do Município de Curral Velho /PB, devendo ser 01 (um) metro de recuo de cada lado da estrada, durante o ano de 2024, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 84.805,62.

Curral Velho - PB, 06 de Junho de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 056/2024 DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 011/2023**

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço de mão-de-obra roçando os matos que estão invadindo as laterais das estradas de terra batida, que liga a cidade a zona rural do Município de Curral Velho /PB, devendo ser 01 (um) metro de recuo de cada lado da estrada, durante o ano de 2024, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) 121, 122 E 356 (Nº FICHA) 1.500.0000, 1.501.0000 e 1.704.0000, 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 26 782 1006 1017 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS) 1.500.0000 E 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 07/06/2025.PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 84.805,62.

Curral Velho - PB, 07 de Junho de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:1D3D76AA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **026/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a aquisição de materiais de expediente e papeleria para suprir as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Diamante-PB que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas **VENCEDORAS: ED COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 26.995.037/0001-90** - Endereço: Rua Professora Alice Azevedo - CEP: 58013480 – João Pessoa – PB com valor de R\$ 143.834,00(cento e quarenta e três mil oitocentos e trinta e quatro centavos); **LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ: 52.307.066/0001-22**, Situada Na Av Marcos Jose De Leao,550, sala 02, Centro, Feliz – RS com valor de R\$ 13.957,85(treze mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) e **PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ: 41.883.167/0001-25**, Situada Na Rua Maria Rocha Sarmento - CEP: 58900000, Cajazeiras – PB com valor de R\$ 20.063,10(vinte mil sessenta e três reais e dez centavos) e por terem apresentadas as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendidos todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 06 de junho de 2024.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:B53739C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA COM EMISSÃO DE PARECERES, ACOMPANHAMENTOS E ORIENTAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DESTA EDILIDADE NAS ESFERAS DO PUDER JUDICIÁRIO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE/PB**, em favor do licitante KAROLYNNNE JANSEN DE AMORIM ABILIO, inscrita no CPF sob o nº 080.072.194-20 e OAB-PB nº 32354, residente a Rua

Prefeito Dionizio Mangueira Diniz, sn, Centro, Diamante, PB – CEP nº 58.994-000, com valor mensal de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) e valor total de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

DIAMANTE (PB), 30 de abril de 2024

MARIA DE LOURDES ÂNGELO PEREIRA
Vereadora Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA COM EMISSÃO DE PARECERES, ACOMPANHAMENTOS E ORIENTAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DESTA EDILIDADE NAS ESFERAS DO PUDER JUDICIÁRIO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE/PB

CONTRATANTE:
CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE
CNPJ de nº 00.909.349/0001-40
SEDE: Rua Possidônio José da Costa, s/n, Centro, CEP nº 58.994-000

CONTRATADO:
KAROLYNNE JANSEN DE AMORIM ABILIO
CPF nº 080.072.194-20
OAB-PB nº 32354
Rua Prefeito Dionizio Mangueira Diniz, sn, Centro, Diamante, PB – CEP nº 58.994-000
VALOR MENSAL: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
VALOR TOTAL: R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 30/04/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador: 8C9B492C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

DISPENSA 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

EDITAL – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento convocatório, a CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE, deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 00.909.349/0001-40, com sede na Rua Possidônio José da Costa, s/n, Centro, CEP nº 58.994-000, neste ato representado por sua Vereadora Presidente, MARIA DE LOURDES ÂNGELO PEREIRA e através da Comissão Permanente de Licitação, convoca pessoas jurídicas e físicas interessadas para apresentarem proposta de preço e documentação de habilitação, para contratação dos serviços abaixo compreendidos:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB.

1.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

1.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a

saber: ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL E ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, observando-se:

1.1.1 – A licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação com a CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB.

1.1.2 – A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em fotocópias regularmente autenticadas em Cartório ou pelos meios legais admitidos, sujeitando-se, ainda, o licitante a apresentar os respectivos originais, a qualquer tempo, por solicitação da CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

2.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial e deverá ser apresentada em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no envelope nº 1 já referido, devidamente lacrado. No anverso do envelope deverá conter a denominação do concorrente e em destaque, com a seguinte referência:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE – PB

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

2.1.1 – A proposta para o(s) item(ens) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser observado, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;

Número do processo licitatório vinculado a este edital;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);

Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos objetos ser fornecidos a CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB sem ônus adicionais;

2.1.2- Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.0 - HABILITAÇÃO

3.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou mediante cópia autenticada, legível, devidamente encadernados, de preferência na mesma ordem de citação deste edital, em folhas numeradas e rubricados pelo representante legal da licitante (ou pelo respectivo procurador), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
CASA SEVERINO DE SOUSA DINIZ
CNPJ: 00.909.349/0001-40

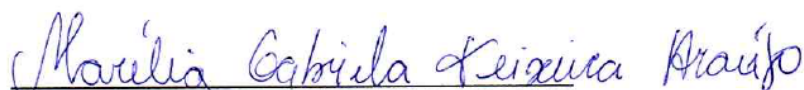
DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Senhor Presidente

Atendendo a solicitação quanto à disponibilidade financeira e dotação orçamentária, declaro a existência de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais) para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
Programa	2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
Elemento de Despesa	3390.35 – Serviços de Consultoria

DIAMANTE/PB, 26 de abril de 2024


MARILIA GABRIELA TEIXEIRA ARAUJO
TESOUREIRA

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
131.56665.84-2

NÚMERO 5009171	SERIE 0050	UF PB
--------------------------	----------------------	-----------------

Karydyne Franco de Santana Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR



VALID

POLEGAR DIREITO



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

Selo Normal - Tipo - **C**

Outros Atos Registrados

AON20445 - CKH6

Confira os dados do ato em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

Encargamentos: R\$ **373**
MTE JRS **0,63** FARPEN R\$ **1,09**

CERTIFICADO DE CONFERENCIA

A presente cópia fotostática
de igual valor ao original

Diamante - B. **03,07 ctos**

A. Santana

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E NOTARIAS DE DIAMANTE**
Comarca de Itaporanga - PB
Auridete Franco de Santana Oliveira
Oficial do Registro Civil
Aluizio Franco de Santana
1º Escrevente Compromissado





QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

KAROLYNNE JANSEN DE AMORIM ABILIO

FILIAÇÃO.....: JACYRA JANSEN DE AMORIM ABILIO
CRISANTO ABILIO DE SOUSA FILHO

NASCIMENTO.....: 03/06/1997

ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO

NATALIDADE.....: PATOS - PB

DOCUMENTO.....: R.G. - 4082880 - 17/12/2014 - SSDS - PB

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1996

CPF.....: 080.072.194-20 **CNH.....:**

TTT. ELEITOR: **SEÇÃO:** **ZONA:**

LOCAL DE EMISSÃO: BRTEPB - JOÃO PESSOA

DATA DE EMISSÃO: 02/09/2016


ABILIO BÊNIO DE VASCONCELOS CORREIA LIMA
Representante Registral de Trabalho e Segurança - PB
ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____

DATA DE NASC. DE _____

DOCUMENTO _____

DATA DE NASC. DE _____

DOCUMENTO _____

DATA DE NASC. DE _____

DOCUMENTO _____

DATA DE NASC. DE _____

DOCUMENTO _____

L E G I S L A D A

A - EMISSÃO | C - CANCELAMENTO | E - RENOVAÇÃO DE INTERDIÇÃO | G - DATA DE NASCIMENTO

B - SUPLENÇÃO | D - ANEXO | F - MODIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

03

CERTIFICADO DE CONFERENCIA

A presente cópia fotostática,
de igual valor ao original

Diamante - B. *03, 07/09/2016*

Aluizio Franco

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E NOIAS DE DIAMANTE**
Comarca de Itaporanga - PB
Aluizio Franco de Santana Oliveira
Oficial do Registro Civil
Aluizio Franco de Santana
1º Escrevente Compromissado

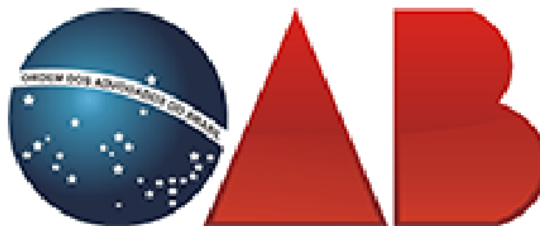
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Selo Normal - Tipo - *C*
Outros Atos Registrais

AON20446 - MSZD

Confira os dados do ato em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emolumentos: R\$ *3,73*
MP FEPJ R\$ *063* FARPEN R\$ *1,09*





**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA**

CERTIDÃO 202400350167

CERTIFICO que o(a) Advogado(a) KAROLYNNE JANSEN DE AMORIM ABILIO encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados desta Seccional sob nº 32354 desde 25/07/2023.

CERTIFICO, que o(a) mesmo(a) encontra-se com sua inscrição regular.

CERTIFICO, que o(a) advogado(a) encontra-se quite com suas obrigações compulsórias e não sofreu até a presente data nenhuma penalidade disciplinar por parte deste Egrégio Conselho.

CERTIFICO, que a presente certidão é para fins .

Observações:

1. O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade), acompanhado da identidade ou carteira profissional da OAB;
2. Esta Certidão foi expedida gratuitamente, através da internet. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site da OAB/PB, através do endereço: <http://oabpb.org.br/servicos>, por meio do código de identificação abaixo transcrito.
3. O prazo de validade da presente certidão será de 60 (SESSENTA) dias, conforme art. 3º do Provimento 42/78, do Conselho Federal da OAB.

João Pessoa, 15/04/2024 11:17:38

**Código de
Identificação: 727eb8e5fbc6e9bba36e2bec09b107ac8bad56b655a9801ec116fb6e3223f63b**



CERTIDÃO

CÓDIGO: **25A5.0372.E19C.5222**

Emitida no dia 15/04/2024 às 08:55:01

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **080.072.194-20**

R.G. : **4062880 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KAROLYNNE JANSEN DE AMORIM ABILIO
CPF: 080.072.194-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:43 do dia 15/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2024.

Código de controle da certidão: **CC3E.0B43.85C6.14C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Diamante

RUA: POSSIDONIO JOSÉ DA COSTA, 881, CENTRO, DIAMANTE - 56912-380

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 1C72860D30B309

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

KAROLYNNE JANSER AMORIN ABILIO - 080.072.194-20

Endereço:

PREFEITO DIONISIO MANGUEIRA DINIZ, , CENTRO
DIAMANTE (PB) - CEP:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Diamante.

Certidão emitida gratuitamente em 15/04/2024.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 15/04/2024 09:47:00.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAROLYNNE JANSEN DE AMORIM ABILIO
CPF: 080.072.194-20
Certidão n°: 26278669/2024
Expedição: 15/04/2024, às 09:14:37
Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAROLYNNE JANSEN DE AMORIM ABILIO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **080.072.194-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-690
 CNPJ 08.095.183/0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO COMERCIAL / COMERCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

CRISANTO ABILIO DE SOUSA FILHO

RUA PREF DIONISIO MANGUEIRA DINIZ, 78 - CENTRO
 DIAMANTE / PB CEP 58994000 (AG. 154)
 ROTEIRO: 7- 155- 315- 420

CPF/CNPJ/RANI: 798 310 874-53

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1524300-9

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008412115

REF: MÊS / ANO
Abr / 2024

VENCIMENTO
18/04/2024

TOTAL A PAGAR
R\$ 306,04



NOTA FISCAL Nº 032630986 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 11/04/24
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso:
 2524 0409 0951 8300 0140 6600 1032 5309 8620 0131 3732

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 2 / 2024) R\$ 105,39
- "Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557 / 9 8658-4556" - Alcoólicos Anônimos na Paraíba
- Prezados Clientes, considerando o decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento de energia, comunicamos a V.Sa. que 15(quinze) dias após o recebimento desta fatura o seu contrato de energia poderá ser encerrado - Art. 140, § 1º da REN 1.000/21
- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 28/04/2024.
- Resolução ANEEL n.º 1.000. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento Segurança e Saúde no Trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho. A vida em primeiro lugar* Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
- Combater a Dengue é Papel de Todos! Elimine possíveis criadouros e promova a conscientização. Em caso de sintomas ligue: Alô Saúde 0800 281 8591
- Leitura confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	12/03/24	11/04/24	30	13/05/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	347	0,791380	274,61	10,72	274,61	20	54,92	0,602190
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				23,18	0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA				2,60	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 02/2024				4,58	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 02/2024				1,07	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2024									



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
ASSESSORIA JURÍDICA DO PODER LEGISLATIVO

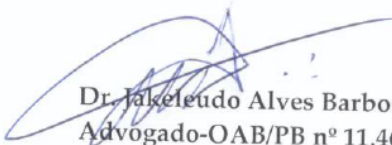
Rua Manoel Batista Sobrinho, nº 20, centro. CEP: 58.990-000. Fone: (0**83) 3487-1132

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a advogada **KAROLYNNE JANSEN DE AMORIM ABILIO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PB com o número 32.354** prestou serviços junto a esta Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Curral Velho, sobretudo no que diz respeito ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba nos anos de 2023 e 2024.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a advogada cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e juridicamente.

Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, em 14/04/2024.


Dr. Jakeleudo Alves Barbosa
Advogado-OAB/PB nº 11.464
Assessor Jurídico
Jakeleudo Alves Barbosa
Advogado - OAB/PB 11.464
CPF: 034.380.224-54

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/09/2024 às 17:21:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 109746/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria de Lourdes Angelo Pereira.

Número do Contrato: 000000042024

Data da Publicação: 10/06/2024

Data da Assinatura: 30/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 34.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA COM EMISSÃO DE PARECERES, ACOMPANHAMENTOS E ORIENTAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DESTA EDILIDADE NAS ESFERAS DO PUDER JUDICIÁRIO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE/PB.

Contratado (Nome): Karolynne Jansen de Amorim Abilio

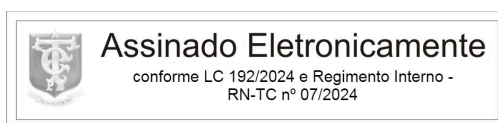
Contratado (CPF): 080.072.194-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 76

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	70f2b4ea5354e44476ff41f5ad387040
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f1b0ff542558278cc1a32896abea5a47
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	02c644eefa129ffd0944b1a4129ea906
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	54f646cdf65d33991480be2d72a7cd5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 24 de Setembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB